



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO (VALOR INFERIOR AO PREVISTO NO ARTIGO 75, II)
LEI Nº 14.133/2021

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MEDALHAS DA COMENDA DE MÉRITO AO OUVIDOR, nos termos da Planilha abaixo, conforme Resolução do TRE-CE nº457 de 05/09/2011 e as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO(Descrição e Especificações)	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	• Confecção e fornecimento de medalhas da Comenda de Mérito ao Ouvidor, incluindo a elaboração das artes multicoloridas, sendo as distinções entregues em solenidade designada pela Presidência, com as seguintes especificações: • a) medalha dupla personalizada, cunhada em metal nobre dourado (liga de cobre e zinco), com superfície estriada e pintura em esmalte, com leve curvatura (em formato de cunha), sendo a concavidade no reverso; • b) Espessura de 0,5 mm, no formato de estrela com 8 (oito) pontas, medindo 5,5 x 5,5 cm. Sobreposto à estrela, contém um disco com diâmetro externo de 30 mm e interno de 20 mm, onde, ao centro, contém o "Brasão da República", em alto-relevo, circundado por uma faixa esmaltada em vermelho, contendo o seguinte letreiro: MÉRITO AO OUVIDOR (acima do Brasão) e OUVIDORIA REGIONAL ELEITORAL (abaixo do Brasão); • c) No anverso, a circunferência que contorna o Brasão tem como cor de preenchimento o vermelho e bordas douradas, em alto-relevo; • d) No reverso e ao centro, o contorno do mapa do Estado do Ceará, em alto-relevo, circundado com os dizeres: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ (acima do contorno do mapa) e, CRIADA			
1		4111	Un	10

EM 2011 (abaixo do contorno do mapa),
ambos os dizeres em alto-relevo dourado,
com fundo vermelho, contornado por
circunferência dourada;

- e) Pende argolão dourado e colar de fita de gorgorão na cor verde-bandeira ou nas cores verde-bandeira e amarelo, medindo 35 mm de largura e comprimento de 38 cm, seguido de sutache verde-bandeira, medindo 27cm de comprimento de cada lado, totalizando 45 cm de comprimento a partir do centro da medalha, 90 cm de ponta a ponta;
- f) Estojo tipo “comendador”, embalagem individual, tipo caixa box, com fecho dourado, sendo a mesma revestida externamente e internamente em veludo verde escuro, ficando a parte interna da tampa com revestimento de cetim, na cor branca. A almofada onde fica presa a medalha deverá ser em veludo verde escuro da cor do estojo. As dimensões da caixa (estojo) são: altura 4,5 cm, largura 10,5 cm; comprimento: 15,00 cm.

1.2. Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual;

O valor da proposta vencedora será atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo(IPCA) ou por índice que venha a substituí-lo, após um ano da data do orçamento estimado (§7º, artigo 25, Lei nº 14.133/2021).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

A contratação será realizada por dispensa, em razão da exiguidade do prazo para realização da aquisição, considerando que a solenidade de entrega das medalhas ocorrerá em março/2024, bem como o baixo valor da contratação(Art.75,II da Lei nº14.133/2021)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Descrição, Especificações e Quantitativos conforme Planilha do item 1.1.

3.2 CICLO DE VIDA

Sempre que possível, o objeto desta contratação deverá ser produzido com material reciclável ou reciclado; biodegradável, atóxico e ser compatível com a conscientização ambiental;

3.3 SUSTENTABILIDADE

3.3.1. De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19.01.2010, os materiais, ora licitados, devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- b) adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº48.138, de 8 de outubro de 2003;
- c) observância a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- e) realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- f) realização da separação dos resíduos recicláveis a serem descartados na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A Contratada dever ter equipe técnica com formação adequada para a confecção e fornecimento dos materiais solicitados;
- As artes da medalha deverá ser elaborada, formatada e diagramada pela Contratada sob orientação da Assessoria ASCOM e Seção SEDIT do TRE-CE, e as artes finais apresentadas previamente ao gestor do Contrato antes da confecção e entrega;
- As impressões digitais das artes devem ser de alta resolução;
- A confecção e entrega das placas e medalhas e a elaboração das artes são de responsabilidade da Contratada incluindo todo material e mão de obra;
- Todo o material deverá ter garantia total de 5(cinco) anos, fornecida pelo fabricante, a contar da entrega ao TRE-CE;
- Todas as despesas para a substituição, como transporte, frete e seguro, bem como a retirada e entrega do material em garantia, serão por conta da Contratada;
- A garantia deverá ser integral devendo cobrir inclusive qualquer defeito de fabricação e durabilidade do material, quando em condições normais de uso e armazenamento de acordo com o prazo referendado;
- Durante o período da garantia, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir ou reinstalar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou da qualidade de materiais empregados.
- O Modelo do ANEXO deste Termo de Referência é meramente ilustrativo.
- Atendimento às medidas e materiais especificados e os textos definidos pelo TRE-CE para elaboração, formatação e diagramação das Artes das Medalhas;
- Cumprimento dos prazos de confecção, impressão digital e entrega dos materiais;
- Garantia da qualidade e durabilidade contra defeitos de fabricação do material e defeitos de confecção das placas;
- Observância às Normas regulamentadoras(NR) da Secretaria do Trabalho (Ministério da Economia).

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 A contratada terá um prazo de até **05(cinco) dias**, contados a partir da data do envio da Nota de empenho via e-mail, independentemente da confirmação de recebimento, haja vista que a referida nota já se encontrará divulgada no sítio www.portaltransparencia.jus.br, bem como ser de responsabilidade da licitante vencedora os dados informados para comunicação com o TRE, para apresentação ao fiscal do contrato, das artes finais que serão impressas digitalmente para a devida aprovação.

5.2 Após aprovação pelo gestor do material especificado e a arte final das medalhas, a contratada terá um prazo de **8(oito) dias corridos** para confecção, impressão digital e entrega das 05(cinco) medalhas, conforme Planilha do item 1.1.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Sede do TRE-CE, sito na Rua Dr. Pontes Neto nº800, Eng. Luciano Cavalcante em Fortaleza-CE, no horário das 8 às 14h, na Ouvidoria Regional Eleitoral.

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no momento da entrega, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com os artigos 115 a 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Será dispensado Termo de Contrato, sendo substituído por Nota de Empenho de Despesa, para formalização das contratações oriundas desse processo licitatório.

6.3. Obrigações

6.3.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições aqui estabelecidas;
- b) verificar, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes estabelecidas, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma aqui estabelecidos;
- f) Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Se abster de efetuar intervenções indevidas na gestão interna da contratada.

6.3.2. São obrigações da Contratada

- a) a Contratada deve cumprir todas as obrigações aqui estabelecidas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local aqui estabelecidos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, e prazo de garantia ou validade;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 5(cinco) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- e) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- f) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. PAGAMENTO

7.1. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.2. Após verificar que o material se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.

7.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, junto a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4º da Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

7.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.º 1.234 – RFB, de 11 de janeiro de 2012.

7.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da
taxa anual = 6%

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Critério de Seleção:

Será selecionada a proposta de **menor preço global**.

8.2. Serão exigidas na fase de habilitação:

8.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e Estadual;

8.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

8.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social;

8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.3. A etapa de habilitação compreenderá ainda consulta ao SICAF e à Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares do Tribunal de Contas da União.

8.4. Serão inabilitadas as licitantes que não comprovem a regularidade exigida no item 8.2 e que constem com pendências nos cadastros listados no item 8.3, que não apresentem atividade pertinente e compatível com o objeto e que possuam dentre os sócios, servidores e/ou dirigentes do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013."

9.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) advertência, quando a CONTRATADA der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15% (quinze por cento);

c) multa no valor de R\$300,00(trezentos reais) em caso de atraso não justificado no cumprimento dos prazos especificados nos **ítems 5.1 e 5.2** deste Termo de Referência;

d) multa compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o total do contrato pela sua inexecução parcial e de até 20% (vinte por cento) sobre o total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

e) impedimento de licitar e contratar com Administração Pública Federal direta e indireta, por prazo não superior a 3(três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

f) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3(três) anos e máximo de 6(seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 9.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo item, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 9.2.e (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156 § 9º, da Lei 14.133/2021).

9.4. Toda as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156

§7º, da Lei nº 14.133/2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021);

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis foram superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade de infração cometida;

b) peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. O CONTRATANTE deverá, no prazo de 15(quinze) dias úteis, contado da trânsito em julgado da decisão que aplicar a penalidade, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas(Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art.161 da Lei nº 14.133/2021).

9.7. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/2021.

9.8. Os débitos da CONTRATADA para a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo Contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26 de 13 de abril de 2022. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito, será enviada à CONTRATADA GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM), ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A Secretaria de Orçamento e Finanças se manifestará acerca deste item.

11. Gestão e Fiscalização do contrato

A Gestão do Contrato caberá à representante da Ouvidoria Regional Eleitoral e como Fiscal um representante da Seção de Apoio a Ouvidoria (SEOUV) a serem designados.

Daniel Carvalho Carneiro
Desembargador Ouvidor
Integrante Demandante

José Romaico de Carvalho
Assessor da Ouvidoria Regional Eleitoral
Integrante Técnico

Seomara Gonçalves de Oliveira Abreu
Chefe da Seção de Apoio a Ouvidoria
Integrante Administrativo



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROMAICO DE CARVALHO**, **ASSESSOR**, em 21/02/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i

[d_orgao_acesso_externo=0&cv=0510140&crc=86D3DCF9](https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&i), informando, caso não preenchido, o código verificador **0510140** e o código CRC **86D3DCF9**.

2024.0.000003220-8

0510140v14